



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Superintendência de Licitações e Compras

DESPACHO

Tomada de Preço - Edital nº 58/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção De Edifício Em Alvenaria De Unidade Básica de Saúde Vale Dos Coqueiros.

Conforme ata da sessão de abertura de propostas ocorrida no dia 17/08/2021, a CPL suspendeu o certame para que a Secretaria de Obras realizasse a análise técnica das propostas. Na ocasião, a CPL solicitou aos licitantes o envio da planilha orçamentária no formato Excel, para o email da cpl@santaluzia.mg.gov.br, visando dar celeridade na análise técnica.

No dia 20/08/2021, recebemos no email da cpl@santaluzia.mg.gov.br, encaminhada pelo servidor e engenheiro Carlos Augusto Anacleto Xavier do Setor de Orçamentos da Secretaria de Saúde, referente à análise técnica das planilhas do processo licitatório da Tomada de Preço - Edital nº 58/2021, sendo disponibilizada no link:

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/tomada-de-preco-edital-no-58-2021/>

Primeiramente a CPL destaca que o Setor de Orçamentos constatou que os itens: **13.5.43, 15.10, 16.8 e 19.3** na composição apresentada pela Administração os preços não foram arredondados, o que geraria o acréscimo de 1 centavo no valor de venda. **Deste modo não há de se falar em sobrepreço especificamente desses itens quando apresentados na condição acima citada.**

O setor prosseguiu a análise de todas as propostas de preços apresentadas no certame TOMADA DE PREÇOS 58/2021 e indicou:

GUIBER ENGENHARIA LTDA:

A licitante deverá aplicar o percentual cotado para a Administração Local sobre o valor do faturamento mensal previsto em seu Cronograma Físico e Financeiro.

PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA:

Apesar de apresentar em sua proposta o mesmo desacerto do Cronograma Físico Financeiro, conforme listado no Relatório da equipe técnica, **apresentou também, preço unitário do item 5.4.1 acima do valor orçado pela Administração**, em desconformidade ao item 13.15 do Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Superintendência de Licitações e Compras

13.15 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, **será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração**, em conformidade com os projetos anexos a este edital. (grifo nosso)

Dessa forma, a empresa **PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **será desclassificada** pelo princípio de vinculação ao instrumento convocatório em razão do não cumprimento do item 13.15 do edital, já que apresentaram custos unitários superiores aos custos unitários de referência fixado pela Administração.

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento. (Tribunal Regional Federal 1, AC199934000002288)

Assim, a CPL declara a empresa **GUIBER ENGENHARIA LTDA**, **como única classificada e vencedora do certame**. Fica aberto **prazo recursal findando em 30/08/2021**.

Santa Luzia, 20 de agosto de 2021.

Silvia Ângela da Conceição

Karin Gracielle Rogério Silva

Gislene Vilaça Alvim Paes Leme

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Fabiana Maria de Paiva da Silva

Bruna Gabriela Guimarães Lima

Sarah Rebeca Marciano dos Santos

Vonicléia Pereira Santos